

SP
V.
ml.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

PROCESSO DE SELECÇÃO E RECRUTAMENTO DE UM ESTAGIÁRIO NO ÂMBITO DO PEPAL

Ref.º E - ÁREA FUNCIONAL DE CIÊNCIAS DO PATRIMÓNIO

LISTA DOS CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS

Aos vinte seis dias do mês de Maio do ano dois mil e quinze, pelas dezasseis horas, na sala de reuniões do edifício dos Serviços Técnicos, reuniu o Júri do procedimento supra indicado, constituído pela Vereadora, Sónia Maria Horta do Calvário, pelo Técnico Superior, Rui Pedro Borges Lopes Aldegalega e pela Técnica Superior, Sandra Cristina Machado Margarida, a fim de analisarem as candidaturas ao estágio em questão.-----

Considerando os requisitos exigidos para acesso aos estágios do PEPAL e após análise detalhada das candidaturas registadas, o Júri procedeu à elaboração da lista dos candidatos admitidos e excluídos:-----

CANDIDATOS ADMITIDOS

Ana Doroteia Rodrigues Faia
Ana Rita Quito Curto
Ana Teresa Pereira Dias
Carina Isabel da Palma Guedelha
Filipe Miguel Viana Rebocho Campos
Marta Cristina Fragoso Gonçalves
Milene de Jesus Gonçalves
Vítor Daniel Encarnado Gateira

CANDIDATOS EXCLUÍDOS	MOTIVOS DE EXCLUSÃO
Alexandra Isabel Cristovão Manzoupo	A)
Filipe José Soares dos Reis	B)
João Miguel Mendes Lopes Pão Mole	C)
Sérgio Miguel Fernandes de Oliveira	D)

FUNDAMENTAÇÃO DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO:-----

- A) Não reúne um dos requisitos cumulativos estabelecidos na alínea a) do ponto 1 do art.º 4º do Decreto-Lei nº 166/2014, de 06/11, e alínea a) do ponto 3 do mesmo art.º, nomeadamente refere que está à procura do primeiro emprego mas apresenta registo de remunerações;-----

- B) Não reúne um dos requisitos cumulativos estabelecidos na alínea a) do ponto 1 do art.º 4º e ponto 3 do mesmo art.º do Decreto-Lei nº 166/2014, de 06/11.-----
- C) Não reúne um dos requisitos cumulativos estabelecidos na alínea b) do ponto 1 do art.º 4º do Decreto-Lei nº 166/2014, de 06/11, "Tenham até 29 anos de idade, inclusive, aferidos à data de início do estágio;"-----
- D) Candidatura entregue fora do prazo;-----

Nada mais havendo a tratar, e para constar, lavrou-se a presente Acta que, depois de lida e considerada conforme, é assinada pelos elementos do Júri.-----

O JÚRI,

Luís António

R. Albuquerque

Sandra Cristina MacLeod Magalhães